



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 79

De 2 de dezembro de 1949

Dispõe sôbre extinção de dívida ativa, na forma que especifica.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de novembro de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam, nesta data, declaradas extintas, as dividas ativas provenientes de impostos e taxas de valor inferior a Cr\$100,00 (cem cruzeiros), inscritas ou devidas como divida ativa e lançadas até o exercício de 1947, inclusive.-

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o cancelamento das mesmas dividas ativas.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 2 (dois) de dezembro de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) JOSÉ CLOZEL
- Prefeito Municipal Substituto -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Autos: Orestes Firmino Gobo
Pov 33/49
Pov 57/49